

Condições para a colocação de mensagens publicitárias isentas de licenciamento ou comunicação nos termos do disposto no artigo D-2/3.º do Código Regulamentar do Município do Porto

De acordo com o definido no artigo D-2/3.º, n.º 2 do Código Regulamentar do Município do Porto (CRMP), na versão atualmente em vigor, está isenta de licenciamento ou comunicação:

- a) a indicação de marcas, dos preços ou da qualidade dos produtos colocados nos artigos à venda no interior dos estabelecimentos e neles comercializados;
- b) a referência a saldos ou promoções;
- c) quaisquer placas informativas dos estabelecimentos, afixadas nas fachadas dos respetivos edifícios, desde que obedeçam às condições previamente definidas pelo Município;
- d) qualquer publicidade cuja afixação seja imposta por disposição legal, desde que obedeça às condições supletivamente definidas pelo Município;
- e) as mensagens publicitárias de venda ou arrendamento de imóveis, desde que obedeçam ao modelo definido pelo Município.

A afixação destas mensagens publicitárias deve, no entanto, obedecer às seguintes condições:

1. Deve cumprir as condições gerais e específicas previstas nos títulos I e II da parte D do CRMP.
2. Deve ser afixada em suportes publicitários que cumpram os **requisitos** previstos para o procedimento de comunicação.

Condições específicas:

➤ Placas informativas dos estabelecimentos

Material – Metálicas à cor natural, com acabamento escovado ou "mate" (sem brilho) em aço inox, cobre, latão ou alumínio. Podem também ser em policarbonato despolido incolor, com letras gravadas e pintadas com tinta "mate" (sem brilho) ou com letras salientes em metal ou em policarbonato, aplicadas em cima da placa.

Dimensões – 0,35 metros de comprimento x 0,20 metros de altura.
Tolera-se, excecionalmente, um tamanho de placa superior com 0,40 metros de comprimento x 0,25 metros de altura, nas situações em que exista espaço suficiente, que permita a leitura do revestimento da parede onde se pretende a sua fixação, de pelo menos 0,15m em todo o seu contorno.

➤ Publicidade cuja afixação seja imposta por disposição legal

Deve ser efetuada diretamente na fachada dos edifícios ou em terreno privado, e não deve ser colocada acima do piso térreo.

➤ Mensagens publicitárias de venda ou arrendamento de imóveis

Dimensões máximas – 0,50 metros de comprimento x 0,70 metros de altura.

Forma de colocação:

- a) As mensagens publicitárias de venda ou arrendamento de imóveis devem ser afixadas através de colagem nos vidros ou em suporte com a forma de pirâmide.
- b) Ao nível do r/chão, as mensagens publicitárias de venda ou arrendamento de imóveis, apenas podem ser afixadas através de colagem nos vidros.